



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.055 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 005/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 5.047, de 02 de janeiro de 2017, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à realização de obras no prédio da Câmara Municipal, aquisição de mobiliários e despesas com publicidade legal com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

17	CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
02.17.17.01.031.7041.4051	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
02.17.17.01.031.7041.4054	PUBLICIDADE LEGAL – CÂMARA SUZANO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	Total	500.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá do recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Fiscal.

17	CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
02.17.17.01.031.7041.4051	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
	Total	500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 13 de fevereiro de 2017, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos